



Prefeitura Municipal de Mantena
Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.504.167/0001-55
MINUTA EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2026

Sistema de Registro de Preços

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE MANTENA**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.504.167/0001-55, com sede na Avenida José Mol, nº 216, 1º andar, Centro, Mantena/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Gentil Mata da Cruz**, e pela Secretária Municipal de Administração, Senhora **DEUSELY ELIZEU DA SILVA**, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, em sua forma **ELETRÔNICA**, sob o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, sob o modo de disputa **ABERTO**, a ser conduzido pela Pregoeira Oficial, Senhora **MICHELE ALVES NOGUEIRA**, designada pelo Decreto nº 025, de 12 de fevereiro de 2026, e respectiva Equipe de Apoio, em conformidade com as disposições da *Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021*, do *Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023*, do *Decreto Federal nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024*, do *Decreto Municipal nº 169, de 14 de dezembro de 2023* (Regulamento do Sistema de Registro de Preços), do *Decreto Municipal nº 170, de 14 de dezembro de 2023* (Regulamento de Pesquisa de Preços), da *Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006*, da *Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018* (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais — LGPD), da *Lei Municipal nº 1.677, de 10 de junho de 2014* (vedação ao nepotismo), e demais normas pertinentes, mediante as condições estabelecidas no presente Edital e em seus Anexos.

DADOS OPERACIONAIS DO CERTAME:

- **Plataforma Eletrônica:** LICITAR DIGITAL (www.licitardigital.com.br)
(<http://www.licitardigital.com.br>)

Av. José Mol 216, 1º andar, Centro CEP 35290-000



Prefeitura Municipal de Mantena

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.504.167/0001-55

- **Data e Horário de Abertura da Sessão Pública:** 15 de outubro de 2026 às 08h30 (horário de Brasília/DF)
- **Início do Acolhimento das Propostas:** A partir da data de disponibilização deste Edital no sistema Licitar Digital e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)
- **Fim do Acolhimento das Propostas e Abertura:** Até a data e horário designados para a abertura da sessão pública
- **Disponibilização do Edital e Anexos:** Portal Nacional de Contratações Públicas — PNCP, Portal da Transparência do Município de Mantena (www.mantena.mg.gov.br (<http://www.mantena.mg.gov.br>)) e sítio da plataforma Licitar Digital (www.licitardigital.com.br (<http://www.licitardigital.com.br>))
- **Referência de Tempo:** Todas as referências de tempo deste Edital observam obrigatoriamente o horário oficial de Brasília/DF

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando ao **REGISTRO DE PREÇOS** para a futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, higienização e utensílios operacionais, destinados ao atendimento contínuo das necessidades de todas as Secretarias Municipais e unidades operacionais do Município de Mantena/MG, com entregas parceladas sob demanda, nas condições, quantidades estimadas e especificações constantes deste Edital e de seus Anexos.

1.2 A contratação enquadra-se estritamente na categoria de **fornecimento de bens comuns de consumo**, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital mediante especificações usuais de mercado, nos termos do *art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021*, classificando-se na natureza de despesa 3.3.90.30 (Material de Consumo), com observância da vedação de aquisição de bens de consumo enquadráveis como artigos de luxo, conforme estabelece o *art. 20 da mesma Lei*.



Prefeitura Municipal de Mantena

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.504.167/0001-55

1.3 O certame é composto por **83 (oitenta e três) itens autônomos**, descritos, cotados e adjudicados individualmente, conforme detalhamento das especificações técnicas, unidades de medida e quantidades estimadas estabelecidas no **ANEXO I** (Termo de Referência — Versão Corrigida), integrante indissociável deste Edital.

1.4 São **unidades administrativas beneficiárias e participantes** da Ata de Registro de Preços decorrente deste certame todas as Secretarias que integram a estrutura administrativa do Município de Mantena/MG, a saber: Secretaria Municipal de Administração; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo; Secretaria Municipal de Assistência Social, Defesa da Cidadania, Infância e Juventude; Secretaria Municipal de Fazenda; Secretaria Municipal de Agropecuária; Secretaria Municipal de Obras; Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo; Secretaria Municipal de Esporte e Lazer; Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade; Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Desenvolvimento; Secretaria Municipal de Comunicação, Governo e Inovação; e Secretaria Municipal de Transporte.

1.5 O objeto da presente licitação restringe-se formal e materialmente ao **fornecimento de materiais e bens de consumo**, não contemplando, em qualquer hipótese, a prestação indireta de serviços de limpeza, conservação predial, asseio ou fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva ou compartilhada, estando integralmente afastada a incidência do *art. 121 da Lei Federal nº 14.133/2021* e encargos dele derivados.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O Sistema de Registro de Preços é adotado com amparo no *art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021* e nos *arts. 9º a 11 do Decreto Municipal nº 169/2023*, justificando-se pela necessidade de contratações frequentes, conveniência de entregas parceladas segundo a demanda real das diversas unidades municipais e inviabilidade de fixação prévia e rígida do quantitativo exato a ser consumido ao longo do exercício.



Prefeitura Municipal de Mantena

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.504.167/0001-55

2.2 A Secretaria Municipal de Administração atuará como **ÓRGÃO GERENCIADOR** da Ata de Registro de Preços, nos termos do *art. 26 do Decreto Municipal nº 169/2023*, competindo-lhe a consolidação de dados, a condução dos procedimentos da fase preparatória e do certame, o controle do saldo global e dos saldos específicos por unidade, o gerenciamento da ata, a autorização e controle de remanejamentos, a fiscalização geral do compromisso e a prática de todos os atos de administração decorrentes.

2.3 Em estrita observância ao *art. 21 do Decreto Municipal nº 169/2023* e ao *art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021*, foi realizado o prévio procedimento público de **Intenção de Registro de Preços (IRP)**, mediante divulgação por prazo não inferior a **8 (oito) dias úteis**, facultando a participação dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta e permitindo a consolidação dos quantitativos globais demandados.

2.4 A Ata de Registro de Preços terá prazo de vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua formalização e publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogada por igual período, mediante demonstração formal da continuidade da vantajosidade dos preços registrados, nos termos do *art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021* e dos *arts. 18 e 41 do Decreto Municipal nº 169/2023*.

2.5 É expressamente vedada a participação de órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto durante o prazo de vigência da ata originária, salvo nas hipóteses de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao demandado, nos termos do *art. 13, inciso VIII, do Decreto Municipal nº 169/2023*.

2.6 A existência de preços registrados não obriga a Administração Municipal a firmar as contratações decorrentes, permanecendo-lhe facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, conforme estabelece o *art. 83 da Lei Federal nº 14.133/2021* e o *art. 17 do Decreto Municipal nº 169/2023*.



Prefeitura Municipal de Mantena

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.504.167/0001-55

2.7 Não será admitida a adesão de órgãos ou entidades não participantes ("caronas")

à Ata de Registro de Preços decorrente deste certame, nos moldes regimentais do Município, ressalvada autorização extraordinária e motivada do Chefe do Poder Executivo, condicionada a prévia consulta ao Órgão Gerenciador, à demonstração de vantajosidade e ao respeito aos limites quantitativos individuais e globais fixados nos arts. 21 a 23 do Decreto Municipal nº 169/2023 e no art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAR DIGITAL

3.1 Poderão participar deste Pregão Eletrônico pessoas jurídicas legalmente constituídas, que comprovem pertencer ao ramo de atividade compatível com o objeto licitado, que estejam previamente credenciadas na plataforma eletrônica LICITAR DIGITAL (www.licitardigital.com.br (<http://www.licitardigital.com.br>)) e que atendam plenamente a todas as condições e exigências habilitatórias estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

3.2 Em cumprimento ao art. 48, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014, a participação nos itens cujo valor total estimado seja de **até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)** será **EXCLUSIVA** a Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI). Nos itens de valor estimado superior ao patamar legal, a disputa processar-se-á em regime de ampla concorrência, assegurado o tratamento diferenciado e os critérios de desempate previstos nos arts. 44 e 45 da referida Lei Complementar.

3.3 Não será admitida a participação de empresas:

a) Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja a sua modalidade de constituição, dada a ampla oferta no mercado fornecedor e a ausência de complexidade técnica que justifique o instituto;



Prefeitura Municipal de Mantena

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.504.167/0001-55

- b)** Organizadas sob a forma de sociedade cooperativa, ante a natureza mercantil do fornecimento de bens e a exigência de subordinação operacional às ordens de fornecimento municipais;
- c)** Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública direta ou indireta de qualquer ente da Federação, cujos efeitos perdurem;
- d)** Que estejam suspensas temporariamente de participar de licitações ou impedidas de contratar com o Município de Mantena/MG;
- e)** Que se encontrem em processo de falência declarada, dissolução, liquidação ou sob recuperação judicial, ressalvada, nesta última hipótese, a apresentação de certidão emitida pela instância judicial competente que certifique expressamente que a empresa está economicamente apta a suportar os encargos contratuais;
- f)** Que possuam em seu quadro societário, gerencial ou funcional servidor, empregado público ou agente político do Município de Mantena/MG, ou que incorram nas hipóteses de vedação ao nepotismo disciplinadas na *Lei Municipal nº 1.677/2014* e na *Súmula Vinculante nº 13 do Supremo Tribunal Federal*;
- g)** Que incidam nas demais vedações e incompatibilidades capituladas no *art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021*;
- h)** Que pretendam subcontratar a execução do objeto do certame, vedada a subcontratação total ou parcial dos fornecimentos, admitindo-se apenas a contratação de serviços meramente acessórios de frete e transporte logístico.

3.4 O credenciamento dos licitantes na plataforma LICITAR DIGITAL é de responsabilidade exclusiva do participante ou de seu representante legal, devendo ser efetivado com antecedência mínima razoável em relação à data de abertura do certame, com atribuição de chave de identificação e senha pessoal intransferível, as quais credenciam o interessado a operar o sistema, na forma do *Decreto Federal nº 11.462/2023*.



Prefeitura Municipal de Mantena
Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.504.167/0001-55

3.5 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua exclusiva responsabilidade, presumindo-se como legítimas todas as operações eletrônicas efetuadas, inclusive propostas registradas e lances formulados.

4. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E DA ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

4.1 O **valor total estimado** para a contratação decorrente do presente registro de preços é de **R\$ 2.877.229,50 (dois milhões, oitocentos e setenta e sete mil, duzentos e vinte e nove reais e cinquenta centavos)**, fixado com base no Quadro Comparativo de Coleta de Preços nº 138/2026, consolidado a partir do Relatório de Pesquisa de Preços do sistema Licitar Digital de 21/08/2026, pesquisa de mercado com fornecedores e na formal Memória de Cálculo que instrui os autos deste processo licitatório.

4.2 Em atendimento ao *art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021* e aos *arts. 3º, 4º e 6º do Decreto Municipal nº 170/2023*, a estimativa observou o método da média aritmética do menor e maior preços coletados por item, com os valores totais calculados rigorosamente pelo produto da quantidade estimada pelo respectivo preço unitário médio homologado, assegurada a conferência aritmética integral.

4.3 Conforme autoriza o *art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021* e o *art. 8º do Decreto Municipal nº 170/2023*, o orçamento estimado da contratação poderá possuir caráter sigiloso até o encerramento definitivo da etapa de lances, mediante decisão motivada da autoridade competente exarada nos autos, sem prejuízo da pronta divulgação do detalhamento dos quantitativos físicos e das especificações técnicas que compõem o Anexo I deste Edital.

4.4 Critérios de Aceitabilidade: Serão sumariamente desclassificadas as propostas econômicas finais que consignarem valor unitário ou total superior aos valores máximos de referência apurados na estimativa orçamentária constante do Anexo I, bem como aquelas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados os que não venham a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação



Prefeitura Municipal de Mantena

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.504.167/0001-55

comprobatória de custos de aquisição e logística, nos termos do *art. 59, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021*.

4.5 O procedimento de pesquisa de preços atende à diretriz de validade máxima de **90 (noventa) dias corridos** contados entre a data da consolidação das cotações (25/08/2026) e a celebração da Ata de Registro de Preços, conforme imposição temporal fixada no *art. 29, inciso IV, do Decreto Municipal nº 169/2023*.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema LICITAR DIGITAL, a proposta inicial de preços com a descrição sucinta do objeto ofertado e a marca do produto, até a data e horário designados para o início da sessão pública de abertura.

5.2 O encaminhamento da proposta no sistema eletrônico implicará formal declaração do proponente de que:

- a)** Tem pleno conhecimento e aceita, sem reservas, todos os termos, cláusulas, condições e regras estabelecidas no presente Edital e em seus Anexos;
- b)** Cumpre integralmente os requisitos para a habilitação exigidos no instrumento convocatório;
- c)** Não incorre nas vedações legais de que tratam o *art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021* e a *Lei Municipal nº 1.677/2014*;
- d)** Cumpre o disposto no *art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República*, comprovando a não utilização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;



Prefeitura Municipal de Mantena

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.504.167/0001-55

e) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, nos moldes do *art. 93 da Lei Federal nº 8.213/1991* e do *art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021*;

f) Atende aos critérios legais de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte para fins do usufruto dos benefícios da *Lei Complementar Federal nº 123/2006*, estando ciente das penalidades cominadas ao falso enquadramento.

5.3 Não serão exigidos documentos de habilitação adicionais juntamente com o envio inicial da proposta econômica, sendo a documentação habilitatória exigida e conferida exclusivamente do licitante provisoriamente vencedor de cada item, após o encerramento da etapa competitiva de lances e eventual negociação direta, na forma do *art. 63, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021*.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data de sua apresentação no sistema eletrônico.

6.2 O licitante deverá registrar sua proposta nos campos específicos da plataforma Licitar Digital, consignando expressamente:

- a)** Número do item correspondente;
- b)** Descrição sucinta do material ofertado, estritamente convergente com o Anexo I;
- c)** Marca comercial, modelo e/ou fabricante do produto cotado;
- d)** Preço unitário e valor total do item, com no máximo duas casas decimais após a vírgula, expressos em moeda corrente nacional (Real), compreendendo todos os custos operacionais, tributos, fretes até o Almoxarifado Municipal em Mantena/MG, embalagens e encargos sociais pertinentes;
- e)** Conforme o modelo referencial constante do **ANEXO II** deste Edital.

6.3 Erros puramente materiais, formais ou de digitação na formulação da proposta escrita ou no preenchimento de campos do sistema poderão ser saneados mediante despacho



Prefeitura Municipal de Mantena

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.504.167/0001-55

motivado do Pregoeiro, desde que não representem alteração substancial no valor final ofertado ou modificação das características intrínsecas e de qualidade do bem cotado, na forma do *art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021*.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 No dia e horário fixados no preâmbulo deste Edital, o Pregoeiro Oficial declarará aberta a sessão pública na plataforma LICITAR DIGITAL, iniciando os trabalhos com a análise de conformidade preliminar das propostas cadastradas relativamente aos requisitos formais do certame.

7.2 A disputa de preços será processada sob o **MODO ABERTO**, transcorrendo da seguinte forma:

- a)** A etapa competitiva de envio de lances terá duração inicial e regular de **10 (dez) minutos** para cada item ou grupo de itens em disputa;
- b)** Decorrido o prazo inicial de 10 minutos, o sistema prorrogará a sessão automaticamente pelo período adicional de **2 (dois) minutos** a cada lance intermediário ou de cobertura registrado;
- c)** As prorrogações sucessivas de 2 minutos reiniciar-se-ão tantas vezes quantas forem registradas novas ofertas vantajosas de menor valor;
- d)** Não havendo novo lance registrado durante a prorrogação de 2 minutos, a etapa de envio de lances daquele respectivo item será definitivamente encerrada pelo sistema.

7.3 O **intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances sucessivos** para um mesmo item será de **R\$ 1,00 (um real)**, incidente tanto sobre os lances em relação ao melhor preço corrente quanto sobre as ofertas intermediárias dos demais concorrentes.

7.4 Ocorrendo empate material entre duas ou mais propostas, a classificação definitiva observará sucessivamente os critérios de desempate ordenados no *art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021*:



Prefeitura Municipal de Mantena

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.504.167/0001-55

- a) Disputa final, com oportunidade de apresentação de novo lance pelos licitantes empatados;
- b) Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes perante o Município de Mantena/MG;
- c) Critérios de preferência legal para bens produzidos no território nacional, bens produzidos por empresas brasileiras e bens manufaturados por empresas que invistam em pesquisa e desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) Aplicação do empate ficto em favor de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, na forma do *art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006*;
- e) Sorteio eletrônico através do próprio sistema Licitar Digital, caso persistam empatadas as propostas após esgotadas as etapas precedentes.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1 Encerrada a fase de lances, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço final em face do valor estimado unitário e total para o item constante do Termo de Referência.

8.2 O Pregoeiro exercerá obrigatoriamente a faculdade de **negociação direta**, via sistema, com o proponente provisoriamente vencedor, visando à obtenção de condição pecuniária ainda mais vantajosa para o Município de Mantena/MG, nos termos do *art. 61 da Lei Federal nº 14.133/2021*, vedada a aceitação de preços superiores aos limites do Anexo I.

8.3 AMOSTRAS E PROVA DE CONCEITO:

a) Com fulcro no *art. 42, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021* e no *art. 31, inciso III, do Decreto Municipal nº 169/2023*, o Pregoeiro poderá, motivadamente, exigir a apresentação de amostras físicas dos bens cotados em relação aos itens que apresentem elevado risco de ineficiência operacional, inadequação técnica ou fragilidade funcional, notadamente: **produtos saneantes químicos** (álcool gel e líquido 70%, desinfetantes bactericidas, detergentes concentrados, inseticidas, desincrustantes); **sacos plásticos**



Prefeitura Municipal de Mantena

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.504.167/0001-55

para resíduos pesados e de grande porte (100L e 200L reforçados); e Equipamentos de Proteção Individual — EPI (luvas de látex, botas em borracha/PVC, aventais de napa e máscaras protetoras);

b) O licitante classificado em primeiro lugar convocado para apresentar amostras deverá entregá-las na quantidade de **1 (uma) a 3 (três) unidades/embalagens comerciais originais** por item requisitado, no prazo improrrogável de até **5 (cinco) dias úteis** contados da notificação formal no sistema;

c) O local exclusivo de entrega para conferência de amostras será o **Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Mantena**, situado na Avenida José Mol, nº 216, Centro, Mantena/MG, CEP 35.290-000, em dias úteis, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas;

d) A análise técnica das amostras será realizada por comissão ou servidor qualificado designado pela Administração, que emitirá Laudo de Conformidade conclusivo, avaliando requisitos de integridade de embalagem, rotulagem normativa, características sensoriais, funcionalidade básica e resistência material;

e) A rejeição fundamentada da amostra ou a ausência de sua apresentação tempestiva ensejará a imediata desclassificação do licitante, convocando-se o classificado subsequente para negociação e exame amostral, sem prejuízo da instauração de processo administrativo para aplicação de penalidade.

8.4 No momento do exame das amostras ou durante o julgamento da proposta do item, o Pregoeiro verificará obrigatoriamente a comprovação da regularidade sanitária dos saneantes junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), mediante número de registro ou notificação no órgão sanitário, e o número válido de Certificado de Aprovação (CA) expedido pelo Ministério do Trabalho e Emprego para os Equipamentos de Proteção Individual (EPI), cuja ausência constituirá motivo legal de recusa da proposta.

9. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DA FASE DE HABILITAÇÃO



Prefeitura Municipal de Mantena
Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.504.167/0001-55

9.1 O critério de julgamento das propostas adotado neste certame é o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, com adjudicação e homologação individualizada para cada um dos 83 (oitenta e três) itens que integram o objeto licitado, em cumprimento ao *art. 33, inciso I, e art. 34 da Lei Federal nº 14.133/2021* e ao *art. 13, inciso V, do Decreto Municipal nº 169/2023*.

9.2 Para fins de comprovação da **HABILITAÇÃO JURÍDICA** (*art. 66 da Lei nº 14.133/2021*), a empresa classificada em primeiro lugar deverá apresentar:

- a)** Registro comercial, no caso de empresário individual;
- b)** Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente consolidado ou acompanhado de todas as suas alterações contratuais posteriores, devidamente arquivado na Junta Comercial competente, demonstrando ramo de atividade compatível com o objeto;
- c)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
- d)** Cópia da cédula de identidade oficial e do CPF dos administradores ou sócios gerentes com poderes de representação societária.

9.3 Para fins de comprovação da **HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** (*art. 68 da Lei nº 14.133/2021*), exigir-se-á:

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b)** Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- c)** Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual da sede ou domicílio do licitante, mediante a apresentação da respectiva Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Tributários Estaduais;



Prefeitura Municipal de Mantena

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.504.167/0001-55

- d)** Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal da sede ou domicílio do licitante, abrangendo tributos mobiliários e imobiliários;
- e)** Certificado de Regularidade de Situação do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal;
- f)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho;
- g)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.

9.4 Para fins de demonstração da **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** (art. 69 da Lei nº 14.133/2021), apresentar-se-á:

a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes provisórios, comprovando índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) iguais ou superiores a 1,0 (um vírgula zero), aferidos pelas fórmulas consagradas:
$$LG = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) \div (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$$

$$SG = \text{Ativo Total} \div (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$$

$$LC = \text{Ativo Circulante} \div \text{Passivo Circulante}$$

- b)** Caso a empresa apresente índice contábil inferior a 1,0 (um) em qualquer dos coeficientes retromencionados, deverá comprovar que possui Patrimônio Líquido correspondente a, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor total estimado do item ou soma dos itens em que sagrar-se vencedora;
- c)** Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias em relação à data da sessão, se não indicado prazo diverso no próprio documento.



Prefeitura Municipal de Mantena

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.504.167/0001-55

9.5 Para fins de **QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL** (*art. 67 da Lei nº 14.133/2021*), o proponente deverá comprovar sua aptidão mediante a apresentação de:

a) Um ou mais Atestados de Capacidade Técnica, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter a licitante fornecido, de forma satisfatória e a contento, materiais de limpeza, higiene e utensílios operacionais de características compatíveis com o objeto licitado, vedada a fixação de exigências desproporcionais de quantidades mínimas.

9.6 HABILITAÇÃO ESPECÍFICA DO OBJETO E REGULARIDADE SANITÁRIA:

a) Relativamente aos itens que compreendam produtos saneantes domissanitários (álcool, água sanitária, desinfetantes, detergentes, sabões, limpa-alumínio, inseticidas, desincrustantes), a empresa deverá comprovar que os produtos cotados possuem Registro ou Notificação perante a **Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA)**, mediante apresentação de cópia da publicação no Diário Oficial da União (DOU) ou espelho/extrato de consulta emitido no sítio eletrônico da autarquia federal, contendo prazo de validade regular na data do certame;

b) Em relação aos Equipamentos de Proteção Individual (EPI), tais como luvas de proteção em látex, botas em borracha vulcanizada ou PVC, avental impermeável em napa e máscaras protetoras, a empresa deverá apresentar cópia do **Certificado de Aprovação (CA)** válido, emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego para cada produto respectivo, sendo admitida a conferência na data do fornecimento;

c) **É expressamente vedada a exigência de que a licitante seja a fabricante direta dos produtos cotados**, bastando a comprovação de aptidão operacional para fornecimento e a regularidade sanitária e normativa originária dos itens, preservando-se a ampla competitividade do mercado distribuidor.

9.7 A empresa deverá remeter, ainda, a Declaração Consolidada com as expressas manifestações exigidas no subitem 5.2 deste Edital.



Prefeitura Municipal de Mantena

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.504.167/0001-55

9.8 Em cumprimento ao *art. 92, inciso XVI, da Lei Federal nº 14.133/2021* e ao *art. 54 do Decreto Municipal nº 169/2023*, a licitante vencedora obriga-se a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e dos contratos ou ordens de fornecimento dela decorrentes.

9.9 É facultado ao Pregoeiro, na forma do *art. 64 da Lei nº 14.133/2021*, promover diligências para saneamento de falhas meramente formais relativas à documentação, desde que não representem a juntada tardia de documento que devesse constar originariamente da proposta apresentada.

10. DO TERMO DE CONTRATO

10.1 Após a homologação do resultado e a formalização da Ata de Registro de Preços, as contratações com os fornecedores registrados poderão ser formalizadas por meio do **Termo de Contrato Administrativo**, conforme minuta contida no **ANEXO V** deste Edital, ou, nos termos do *art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021* e do *art. 53 do Decreto Municipal nº 169/2023*, ser substituídas por **Nota de Empenho de Despesa e Ordem de Fornecimento** nas hipóteses de fornecimento com entrega imediata e integral que não envolvam obrigações futuras de assistência técnica prolongada.

10.2 Garantia de Execução Contratual: Em virtude da baixa complexidade técnica da prestação, da ausência de riscos substanciais para a Administração e do regime de entregas parceladas com pagamento estritamente condicionado ao prévio atesto definitivo, **não será exigida prestação de garantia contratual**, nos termos da fundamentação disposta no Termo de Referência e com amparo no *art. 96, caput, da Lei nº 14.133/2021*. Caso se verifique situação superveniente de risco operacional, a autoridade poderá exigir garantia de até 5% (cinco por cento) sobre o valor da respectiva ordem, conforme *art. 98 da referida Lei*.

10.3 O prazo de vigência dos contratos celebrados com base na Ata de Registro de Preços ficará adstrito ao respectivo **exercício financeiro (até 31 de dezembro)** e à disponibilidade dos créditos orçamentários correspondentes, consoante o disposto no *art.*



Prefeitura Municipal de Mantena

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.504.167/0001-55

105 da Lei Federal nº 14.133/2021 e nos arts. 19 e 41, § 2º, do Decreto Municipal nº 169/2023, afastando-se integralmente o regime de vigência plurianual decorrente de serviços contínuos.

10.4 O Gestor da Ata de Registro de Preços e os respectivos Fiscais dos contratos e ordens de fornecimento em cada Secretaria Municipal serão formalmente designados por ato próprio da autoridade administrativa, cumprindo-lhes as prerrogativas e deveres do *art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021*.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 Homologado o resultado da licitação, o proponente vencedor terá o prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, contado a partir da convocação formal pela Administração, para comparecer perante o Órgão Gerenciador ou acessar o sistema eletrônico oficial com assinatura digital válida para assinar a **Ata de Registro de Preços**, cuja minuta constitui o **ANEXO IV** deste Edital, prazo este prorrogável uma única vez, por igual período, mediante justificativa aceita pelo Município.

11.2 A vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogada por igual período na forma do *art. 84 da Lei nº 14.133/2021* e do *art. 18 do Decreto Municipal nº 169/2023*.

11.3 A Ata de Registro de Preços, com os respectivos preços homologados e fornecedores registrados, será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) no prazo legal de até **10 (dez) dias úteis** após a sua assinatura, bem como disponibilizada no Portal da Transparência do Município de Mantena/MG (*art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021* e *art. 33 do Decreto Municipal nº 169/2023*).

11.4 A Ata de Registro de Preços disciplinará rigorosamente todas as cláusulas essenciais estabelecidas nos *arts. 38 e 39 do Decreto Municipal nº 169/2023*, contendo objeto, rol taxativo das secretarias municipais participantes, quantitativos máximos registrados, órgão gerenciador, obrigações do compromitente, cadastro de reserva, prazos e locais de



Prefeitura Municipal de Mantena

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.504.167/0001-55

entrega, regras de remanejamento, diretrizes de cancelamento de registro e cominações sancionatórias.

11.5 A vigência da Ata de Registro de Preços não se confunde nem vincula obrigatoriamente a vigência dos contratos específicos ou notas de empenho dela decorrentes, mantendo-se a independência estabelecida pelos *arts. 40 e 41 do Decreto Municipal nº 169/2023*.

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1 Na forma dos *arts. 6º, inciso X, e 45 do Decreto Municipal nº 169/2023*, será formalizado **Cadastro de Reserva** integrado pelos licitantes que manifestarem formalmente a aceitação de cotar os materiais pelos mesmos preços, prazos e condições adjudicados ao licitante vencedor, observada a rigorosa ordem de classificação final da sessão do pregão.

12.2 Se houver mais de um licitante interessado em compor o cadastro de reserva, a convocação para eventual fornecimento obedecerá à ordem de classificação obtida na fase de lances da licitação.

12.3 Os fornecedores remanescentes constantes do cadastro de reserva serão notificados para assumir o fornecimento quando ocorrer o cancelamento formal do registro do licitante vencedor ou quando este restar comprovadamente impossibilitado de atender às requisições da Administração por fato superveniente aceito pelo Órgão Gerenciador, nos termos do *art. 45, §§ 1º e 2º, do Decreto Municipal nº 169/2023*.

13. DOS RECURSOS

13.1 Declarado o vencedor de cada item, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente sua **intenção de recorrer**, no prazo de até **10 (dez) minutos**, mediante registro exclusivo em campo próprio do sistema LICITAR DIGITAL.

13.2 A falta de manifestação motivada e imediata na sessão pública importará a decadência preclusiva do direito de recurso por parte do licitante e a outorga de poderes



Prefeitura Municipal de Mantena

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.504.167/0001-55

ao Pregoeiro para adjudicar os itens ao proponente vencedor, conforme preconiza o *art. 165, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021*.

13.3 Admitida a intenção de recurso pelo Pregoeiro, o licitante recorrente disporá do prazo de **3 (três) dias úteis** para apresentar eletronicamente as correspondentes razões recursais através da plataforma Licitar Digital. Os demais licitantes ficarão automaticamente intimados para, se assim desejarem, apresentar contrarrazões em igual prazo de **3 (três) dias úteis**, contado a partir do encerramento do prazo do recorrente.

13.4 O acolhimento do recurso importará a invalidação unicamente dos atos insuscetíveis de aproveitamento sanitário, restabelecendo a legalidade da fase afetada.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1 O licitante ou detentor da Ata que cometer qualquer das infrações administrativas dispostas no *art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021* sujeitar-se-á, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal, à aplicação das sanções previstas no *art. 156 do mesmo diploma legal*:

a) Advertência formal, por faltas leves de procedimento que não acarretem prejuízos significativos à execução do certame ou ao patrimônio público;

b) Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia de atraso injustificado, calculada sobre o valor da respectiva Ordem de Fornecimento em mora, limitada ao prazo máximo de 30 (trinta) dias de atraso;

c) Multa compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do item, do contrato ou da nota de empenho inadimplida, aplicada nas hipóteses de inexecução parcial ou total, recusa injustificada em assinar a ata ou contrato ou desrespeito grave às prescrições legais;

d) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Município de Mantena/MG, pelo prazo de até 3 (três) anos;



Prefeitura Municipal de Mantena

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.504.167/0001-55

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos (União, Estados, Distrito Federal e Municípios), pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nas hipóteses tipificadas nos *incisos VIII a XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021*.

14.2 A imposição de qualquer das sanções capituladas será precedida da formal instauração de processo administrativo sancionatório, assegurado ao imputado o direito ao contraditório prévio e à ampla defesa, no prazo de **15 (quinze) dias úteis** contados da intimação formal (*art. 158 da Lei nº 14.133/2021*).

14.3 A aplicação definitiva das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade será informada e lançada pelo Órgão Gerenciador no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), consoante comando do *art. 161 da Lei Federal nº 14.133/2021*.

14.4 A prescrição para a aplicação das sanções administrativas opera-se no prazo de **5 (cinco) anos**, nos moldes do *art. 158, § 2º, da referida Lei*.

14.5 A cobrança e execução das penalidades pecuniárias impostas não impedem nem exoneram o fornecedor infrator da reparação integral e imediata dos danos causados ao erário municipal, consoante assegura o *art. 162 da Lei Federal nº 14.133/2021*.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1 Qualquer cidadão ou licitante interessado é parte legítima para impugnar os termos do presente Edital por irregularidade na aplicação da *Lei nº 14.133/2021*, ou solicitar esclarecimentos adicionais sobre os seus termos, devendo protocolar o requerimento eletronicamente no sistema LICITAR DIGITAL em até **3 (três) dias úteis** antes da data fixada para a abertura do certame, conforme prescreve o *art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021*.

15.2 Caberá ao Pregoeiro, com apoio formal da equipe técnica responsável pela elaboração do Termo de Referência e da Assessoria Jurídica quando couber, emitir



Prefeitura Municipal de Mantena

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.504.167/0001-55

resposta fundamentada à impugnação ou ao pedido de esclarecimento no prazo improrrogável de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao dia útil anterior à abertura do certame.

15.3 As respostas emitidas aos pedidos de esclarecimentos e aos termos de impugnação formulados serão anexadas aos autos eletrônicos e vinculam integralmente as decisões da Administração e os procedimentos dos proponentes.

15.4 A impugnação oferecida não possui efeito suspensivo automático sobre os procedimentos do certame. A concessão de efeito suspensivo constitui ato discricionário e excepcional do Pregoeiro, admitida estritamente nas hipóteses em que a matéria arguida for dotada de patente relevância e verossimilhança, e cuja deliberação demande indispensável modificação da modelagem do edital, impondo a republicação do texto e a reabertura dos prazos legais de divulgação (*art. 164, § 3º, c/c art. 55 da Lei nº 14.133/2021*).

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 O cômputo dos prazos operacionais e recursais estabelecidos neste instrumento convocatório observará o horário oficial de Brasília/DF.

16.2 A caracterização de caso fortuito ou força maior ensejadora de inexigibilidade de obrigações deverá atender ao preceituado no *art. 393 do Código Civil Brasileiro* e no *art. 137, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021*, comprovada mediante formalização documental contemporânea aos fatos.

16.3 O Pregoeiro Oficial e sua Equipe de Apoio poderão, no interesse da instrução processual e da busca da verdade material, promover diligências destinadas a esclarecer, atestar ou complementar elementos constitutivos da documentação do certame, facultando aos proponentes o saneamento de erros materiais escusáveis, em consonância com o *art. 59, § 3º, e art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021*.



Prefeitura Municipal de Mantena

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.504.167/0001-55

16.4 Eventuais incorreções meramente formais de grafia, digitação ou preenchimento que não maculem a essência dos atos poderão ser convalidadas de ofício pelo Pregoeiro.

16.5 Havendo divergência de interpretação entre as disposições deste Edital e as de seus Anexos, prevalecerão os comandos materiais fixados no Edital; havendo divergência de especificações descritivas, prevalecerão os dados técnicos estabelecidos no Termo de Referência (Anexo I).

16.6 Proteção de Dados Pessoais (LGPD): O Município de Mantena/MG e as empresas proponentes comprometem-se a dar cumprimento irrestrito às normas da *Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais — LGPD)*, limitando a coleta e tratamento de dados pessoais estritamente às finalidades públicas essenciais e à regular instrução do procedimento licitatório e contratual.

16.7 Para dirimir quaisquer questões judiciais oriundas deste Edital e da contratação que dele derivar, que não puderem ser resolvidas por mediação administrativa prévia amparada nos *arts. 151 a 154 da Lei Federal nº 14.133/2021*, fica eleito como exclusivamente competente o **Foro da Comarca de Mantena, Estado de Minas Gerais**, com renúncia formal e expressa a qualquer outro, por mais especial que seja.

16.8 Integram este Edital, para todos os efeitos de direito, os seguintes Anexos:

- **ANEXO I** — Termo de Referência — Versão Corrigida (especificações de 83 itens; valor total de R\$ 2.877.229,50);
- **ANEXO II** — Modelo de Proposta Comercial;
- **ANEXO III** — Modelo de Carta de Credenciamento;
- **ANEXO IV** — Minuta da Ata de Registro de Preços;
- **ANEXO V** — Minuta do Termo de Contrato Administrativo.

16.9 Todos os documentos que integram o presente procedimento encontram-se acessíveis para livre consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no



Prefeitura Municipal de Mantena

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.504.167/0001-55

Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Mantena/MG e no sistema eletrônico Licitar Digital.

16.10 A contagem de todos os prazos disciplinados neste Edital excluirá o dia do início e incluirá o do vencimento, fluindo a contagem exclusivamente em dias úteis, exceto determinação legal expressa em sentido contrário, na forma do *art. 183 da Lei Federal nº 14.133/2021*.

16.11 A homologação do resultado do certame e o registro de preços não conferem direito subjetivo ao licitante à efetiva contratação, gerando apenas a expectativa de direito e a preferência de fornecimento nas condições registradas, consoante as disposições do *art. 83 da Lei nº 14.133/2021*.

16.12 Os casos omissos ou situações não expressamente disciplinadas neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro Oficial, com fundamento nas disposições da *Lei Federal nº 14.133/2021*, dos *Decretos Municipais nº 169/2023 e nº 170/2023* e nos princípios gerais de direito público.

Mantena/MG, 23 de setembro de 2026.

GENTIL MATA DA CRUZ

Prefeito Municipal de Mantena/MG

ALCINA FERNANDA PEREIRA COELHO

Função: Responsável pela Elaboração do Edital e seus Anexos

Matrícula Funcional: 0191113/1334

Av. José Mol 216, 1º andar, Centro CEP 35290-000



Prefeitura Municipal de Mantena
Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.504.167/0001-55
ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº P.724/2026 — Sistema de Registro de Preços

1. INTRODUÇÃO

O presente Termo de Referência consubstancia o documento técnico e jurídico fundamental para a deflagração da fase externa do procedimento licitatório, concebido nos termos estritos do artigo 6º, inciso XXIII, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, reunindo os elementos basilares aptos a caracterizar o objeto comum a ser fornecido e orientar a adequada execução contratual.

A presente contratação é regida integralmente pela Lei Federal nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos); pelo Decreto Federal nº 11.462/2023, que regulamenta os procedimentos do pregão eletrônico; pelo Decreto Federal nº 12.343/2024; pelo Decreto Municipal nº 169/2023, disciplinador do Sistema de Registro de Preços no Município de Mantena/MG; pelo Decreto Municipal nº 170/2023, que parametriza o procedimento e a metodologia para a realização de pesquisas de preços; pela Lei Complementar Federal nº 123/2006, com o tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte; pela Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais); e pela Lei Municipal nº 1.677/2014, concernente à vedação do nepotismo no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta local.

Esta peça consolida a versão técnica retificada dos autos, incorporando os saneamentos formais e materiais exigidos na análise do Estudo Técnico Preliminar e do Documento de Formalização de Demanda, operando com data-base originária de pesquisa de mercado em 21 de agosto de 2026 e data formal de revisão e consolidação fixada em 28 de setembro de 2026.

2. IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE



Prefeitura Municipal de Mantena

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.504.167/0001-55

A área requisitante e condutora originária deste planejamento é a **Secretaria Municipal de Administração**, atuando na qualidade de Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com arrimo no artigo 26 do Decreto Municipal nº 169/2023.

O responsável técnico pelo detalhamento da demanda é o servidor **Roberto Ferreira Junior**, lotado no Setor de Compras e Licitações. A autoridade competente que valida e aprova formalmente a deflagração é a Secretária Municipal de Administração, **Deusely Elizeu da Silva**.

3. OBJETO

Constitui objeto da presente contratação a seleção de pessoa jurídica para **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E UTENSÍLIOS OPERACIONAIS**, com vistas a atender à totalidade das Secretarias Municipais e unidades operacionais descentralizadas do Município de Mantena/MG, mediante processamento pelo Sistema de Registro de Preços (SRP), formalizado através de entregas parceladas segundo a conveniência e demanda contínua da Administração Pública.

A contratação é caracterizada juridicamente como **fornecimento de bens comuns de consumo**, nos moldes do artigo 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, alocada na Natureza de Despesa **3.3.90.30 (Material de Consumo)**, totalizando **83 (oitenta e três) itens** devidamente padronizados no mercado.

Figuram expressamente como unidades participantes e beneficiárias da Ata de Registro de Preços decorrente:

1. Secretaria Municipal de Administração;
2. Secretaria Municipal de Saúde;
3. Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo;
4. Secretaria Municipal de Assistência Social;
5. Secretaria Municipal de Fazenda;



Prefeitura Municipal de Mantena
Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.504.167/0001-55

6. Secretaria Municipal de Agropecuária;
7. Secretaria Municipal de Obras;
8. Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo;
9. Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;
10. Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade;
11. Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Desenvolvimento;
12. Secretaria Municipal de Comunicação, Governo e Inovação;
13. Secretaria Municipal de Transporte.

4. PLANILHA DE ITENS, QUANTITATIVOS E VALORES ESTIMADOS

Os quantitativos consolidados, unidades de fornecimento e valores limites admitidos, apurados com rigor aritmético sobre o preço unitário médio, constam detalhados na tabela a seguir:

Item	Descrição do Produto	Qtde.	Unid.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Álcool em gel 500ml, álcool etílico para limpeza de ambientes, tipo gel, frascos plásticos de 500ml, caixa com 12 unidades, com notificação/registro ANVISA do produto e identificação do responsável técnico	1.500	CX	93,16	139.740,00
2	Álcool etílico antisséptico hidratado 1 litro, 70% INPM, caixa com 12 unidades	1.200	CX	118,81	142.572,00
3	Algodão hidrófilo; caixa com 50g; não estéril; 100% puro algodão; macio; cor branca	50	CX	6,54	327,00
4	Amaciante de roupas concentrado; perfume suave; 2 litros	200	LT	13,14	2.628,00



Prefeitura Municipal de Mantena
Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.504.167/0001-55

5	Avental plástico resistente napa 1,20 x 0,70m, cor branca, com Certificado de Aprovação (CA), para uso em cozinhas industriais, tratamento impermeável, higienizável	500	UN	12,16	6.080,00
6	Balde plástico preto reforçado, alça de metal galvanizada, 14 litros	500	UN	18,46	9.230,00
7	Bota de borracha capataz, cano curto, nº 36 a 44, preta ou branca, com CA	500	PA	60,52	30.260,00
8	Bota de PVC para contato com produtos químicos e umidade, nº 36 a 40, com CA	500	PA	60,61	30.305,00
9	Cera líquida incolor 850ml	50	UN	16,15	807,50
10	Cloro alvejante, líquido, embalagem limpa de 2 litros, caixa com 12 unidades	500	CX	52,83	26.415,00
11	Coador de flanela para coar café, tamanho grande	300	UN	9,56	2.868,00
12	Coador de papel para coar café, branco, caixa com 30 unidades	400	CX	9,50	3.800,00
13	Colher plástica descartável transparente, pacote com 50 unidades	500	PC	9,14	4.570,00
14	Copo de vidro americano 200ml, caixa com 24 unidades	1.500	UN	43,22	64.830,00
15	Copo plástico descartável para água 200ml, branco, caixa com 25 pacotes de 100 unidades	1.000	CX	192,42	192.420,00
16	Copo plástico descartável para café 50ml, branco, caixa com 50 pacotes de 100 unidades	1.000	PC	228,75	228.750,00

Av. José Mol 216, 1º andar, Centro CEP 35290-000



Prefeitura Municipal de Mantena
Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.504.167/0001-55

17	Corda plástica para varal nº 05, 10 metros	100	UN	5,34	534,00
18	Desengordurante 500ml	1.000	UN	12,20	12.200,00
19	Desentupidor de pia e ralos (hidróxido de sódio, cloreto de sódio, nitrato de sódio, barrilha, alumínio, corante)	400	UN	32,33	12.932,00
20	Desinfetante líquido de uso geral, ação bactericida e germicida, 2 litros, aroma lavanda, caixa com 6 unidades	700	CX	35,39	24.773,00
21	Desodorizador de ambiente em spray 400ml, essências diversas, com identificação, fabricação e validade	500	UN	57,26	28.630,00
22	Detergente líquido para louças, biodegradável, frasco 500ml, validade mínima de 18 meses, caixa com 24 unidades	500	CX	47,80	23.900,00
23	Detergente líquido para limpeza geral, biodegradável, acidez 3,6-4,0 ml (NaOH 0,2N), odor perfumado, cor azul, composição: ácido sulfônico, tensoativo não iônico, fragrância, corante e água; embalagem 1 litro com identificação, lote e validade, ou similar de qualidade igual ou superior	300	UN	9,12	2.736,00
24	Escova para lavar roupas, multiuso, cerdas resistentes, dimensões mínimas 11x6x4cm	500	UN	8,52	4.260,00
25	Escova sanitária com suporte independente, dimensões mínimas 37x14x12cm, cerdas circulares	500	UN	31,16	15.580,00



Prefeitura Municipal de Mantena
Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.504.167/0001-55

26	Esponja de aço nº 2, 110mm x 7mm x 22mm, fardo com 14 pacotes, ou similar de qualidade igual ou superior	800	FD	25,64	20.512,00
27	Esponja dupla face multiuso (fibra sintética abrasiva + espuma de poliuretano com bactericida)	3.500	UN	13,48	47.180,00
28	Faca tipo peixeira nº 6, lâmina em aço carbono, cabo de madeira	200	UN	31,90	6.380,00
29	Filme PVC, rolo com 75 metros	100	UN	20,16	2.016,00
30	Flanela de limpeza ~30cm x 50cm	1.000	UN	5,42	5.420,00
31	Flanela de limpeza ~58cm x 60cm	1.000	UN	48,20	48.200,00
32	Fósforo, fardo 20 x 1 x 10	400	FD	43,46	17.384,00
33	Garfo para refeição plástico descartável, pacote com 50 unidades	700	PC	79,58	55.706,00
34	Garrafa térmica 1,8 litro, alça, ampola de vidro substituível, bomba jato forte, anti-pingos	200	UN	104,16	20.832,00
35	Garrafa térmica 5 litros	200	UN	55,50	11.100,00
36	Garrafa térmica 1 litro	200	UN	25,04	5.008,00
37	Guardanapo de papel branco, pacote com 50 unidades, 33x30cm	600	PC	3,40	2.040,00
38	Guardanapo de papel branco, pacote com 50 unidades, 24x22cm	600	PC	14,86	8.916,00
39	Inseticida aerosol 300ml, eficaz contra moscas, mosquitos e baratas, inofensivo à	300	UN	15,90	4.770,00



Prefeitura Municipal de Mantena
Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.504.167/0001-55

	camada de ozônio, validade mínima de 18 meses				
40	Isqueiro a gás (grande)	200	UN	20,79	4.158,00
41	Jarra de vidro 2 litros	70	UN	81,76	5.723,20
42	Limpa alumínio líquido fortemente ácido, 500ml, caixa com 24 unidades	200	CX	69,71	13.942,00
43	Limpa vidro 500ml	200	UN	50,48	10.096,00
44	Lixeira plástico reforçado, tampa solta, 100 litros	400	UN	84,62	33.848,00
45	Lixeira plástico reforçado, tampa solta, 60 litros, cor preta	150	UN	162,84	24.426,00
46	Lixeira plástica com pedal, 60 litros, compartimento interno removível, varão metálico	80	UN	150,97	12.077,60
47	Lixeira plástica com pedal, 15 litros	150	UN	72,40	10.860,00
48	Lixeira plástica com pedal, 30 litros	150	UN	51,56	7.734,00
49	Lixeira plástica telada 10 litros	300	UN	13,77	4.131,00
50	Lixeira plástica telada 15 litros	300	UN	13,28	3.984,00
51	Luva de látex para limpeza, tamanhos M ou G, com CA	5.000	PA	22,08	110.400,00
52	Máscara protetora descartável, caixa com 50 unidades	5.000	CX	16,10	80.500,00
53	Pano de chão tipo saco, algodão alvejado reforçado, ~80x60cm	2.000	UN	8,10	16.200,00

Av. José Mol 216, 1º andar, Centro CEP 35290-000



Prefeitura Municipal de Mantena
Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.504.167/0001-55

54	Pano de prato 100% algodão, branco, 40x60cm	1.000	UN	7,82	7.820,00
55	Papel alumínio, rolo 45cm de largura x 7m	300	UN	67,13	20.139,00
56	Papel higiênico macio, folhas brancas, 60m x 10cm, fardo com 64 rolos	5.000	FD	103,22	516.100,00
57	Papel interfolhado duas dobras, branco, fardo com 5 pacotes de 1.000 folhas	2.000	FD	46,34	92.680,00
58	Papel toalha em rolo, 60 unidades, 20x21,5cm, pacote com 2 rolos	700	PC	6,55	4.585,00
59	Pastilha/pedra sanitária desinfetante, fragrância lavanda, caixa com 50 gramas	350	CX	39,10	13.685,00
60	Plástico filme, rolo com 1.000 metros	200	RL	31,68	6.336,00
61	Prato plástico descartável 18cm, pacote com 10 unidades	1.000	PC	3,75	3.750,00
62	Prato fundo descartável 150mm, pacote com 10 unidades	1.000	PC	6,94	6.940,00
63	Pá para lixo plástica 24x22cm, cabo de madeira	700	UN	15,90	11.130,00
64	Rodo 40cm, duas lâminas de borracha natural, cabo de madeira revestido $\geq 1,20$ m	70	UN	24,26	1.698,20
65	Rodo 60cm, duas lâminas de borracha natural, cabo de madeira revestido $\geq 1,20$ m	700	UN	50,86	35.602,00
66	Rolo de sacola para cozinha 5kg, 40x60cm, 700 unidades	500	RL	67,42	33.710,00



Prefeitura Municipal de Mantena
Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.504.167/0001-55

67	Rolo de sacola para cozinha 5kg, 30x40cm, 700 unidades	500	RL	29,79	14.895,00
68	Sabonete sólido perfumado	500	UN	7,08	3.540,00
69	Saboneteira plástica	200	UN	92,11	18.422,00
70	Sabão em barra neutro glicerinado 200g, caixa com 50 unidades, com fabricação e validade	800	CX	79,87	63.896,00
71	Sabão em pó, limpeza geral, aditivos alvejantes, 500g	1.000	UN	17,64	17.640,00
72	Sabonete líquido cremoso perolado, embalagem 2 litros	500	UN	46,64	23.320,00
73	Saco plástico para lixo reforçado 60 litros, micra 0,05 a 0,08, pacote com 100 unidades	1.000	PC	45,66	45.660,00
74	Saco plástico para resíduos comuns 15 litros, 39x58, pacote com 80 unidades	1.000	PC	48,45	48.450,00
75	Saco plástico para resíduos comuns 100 litros, 75x85x0,05, pacote com 100 unidades	1.000	PC	73,74	73.740,00
76	Saco plástico para resíduos comuns 100 litros, 75x85x0,02, pacote com 100 unidades	1.000	PC	43,66	43.660,00
77	Saco plástico para resíduos comuns 30 litros, 59x62, pacote com 50 unidades	1.000	PC	21,90	21.900,00
78	Saco plástico para resíduos comuns 50 litros, 53x80, pacote com 50 unidades	1.000	PC	36,26	36.260,00



Prefeitura Municipal de Mantena
Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.504.167/0001-55

79	Suporte com reservatório para sabonete líquido ou álcool gel, até 800ml	500	UN	28,08	14.040,00
80	Toalha de rosto 100% algodão, branca, 40x70cm	1.000	UN	15,89	15.890,00
81	Touca de redinha descartável para cozinha, branca, pacote com 100 unidades	500	PC	26,42	13.210,00
82	Vassoura piaçava não sintética, ~26x5x10,50cm, cabo de madeira revestido 1,40m x 22mm	1.000	UN	31,92	31.920,00
83	Vassoura tipo pelo, ~60cm, cabo 1,40m x 22mm	1.000	UN	31,92	31.920,00
TOTAL AL GER AL ESTI MADO	R\$ 2.877.229,50				

Notas de Instrução Metodológica:

(i) Os quantitativos consolidados decorrem do levantamento formal de necessidades encaminhado pelas secretarias municipais usuárias, em respeito à vedação de superestimativa insculpida no artigo 12 do Decreto Municipal nº 169/2023, restando sujeitos à estrita validação com a série histórica de consumo dos exercícios financeiros de 2023, 2024 e 2025;

(ii) Os preços unitários estimados foram estabelecidos com base na metodologia da média aritmética de 3 (três) preços de mercado (artigo 6º do Decreto Municipal nº 170/2023), conforme parametrização processada pelo Relatório do Licitador Digital de 21/08/2026, devendo a sua vigência ater-se ao interregno máximo decadencial de 90 (noventa) dias



Prefeitura Municipal de Mantena

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.504.167/0001-55

até a celebração da contratação, nos termos do artigo 29, inciso IV, do Decreto Municipal nº 169/2023.

5. NATUREZA DO OBJETO

O objeto a ser contratado reveste-se da natureza estrita de **bens comuns de consumo**, porquanto apresenta características técnicas, padrões de qualidade e desempenho perfeitamente disponíveis e consagrados no mercado fornecedor, cujos parâmetros são objetivamente definíveis por meio de especificações usuais no edital, nos termos do artigo 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Declara-se expressamente que os itens requisitados **não se enquadram como bens de luxo**, cumprindo a expressa vedação contida no artigo 20 da Lei Federal nº 14.133/2021, cuidando-se de insumos de padronização básica estritamente voltados à garantia de funcionalidade, asseio e preservação ambiental dos bens públicos.

6. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade técnica e jurídica o fornecimento parcelado de materiais de limpeza, higienização e utensílios operacionais destinados à manutenção das condições adequadas de higiene, organização, salubridade e conservação preventiva das dependências físicas de todas as Secretarias e órgãos que integram o Poder Executivo do Município de Mantena/MG.

A malha administrativa do Município abrange centros de saúde, postos de atendimento da atenção básica, escolas e creches municipais, centros de referência da assistência social, instalações operacionais de obras e transporte, almoxarifados e edifícios sede, caracterizados pelo trânsito ininterrupto e volumoso de cidadãos e servidores. Tal complexidade impõe à Administração a obrigação inafastável de manter padrões permanentes de desinfecção e asseio, indispensáveis para evitar a disseminação de vetores e agentes patogênicos no atendimento comunitário.



Prefeitura Municipal de Mantena

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.504.167/0001-55

A regularidade no suprimento desses insumos é condição imperiosa para a própria continuidade e dignidade dos serviços públicos municipais. A ausência de fornecimento tempestivo provocaria o colapso na higienização de ambientes hospitalares e escolares, expondo o erário à degradação prematura de seu patrimônio imobiliário e os munícipes a grave vulnerabilidade sanitária.

Fixa-se com clareza inescusável que os materiais e utensílios adquiridos **serão empregados direta e exclusivamente pela própria Administração Pública Municipal**, por intermédio de seus servidores de quadro funcional e equipes próprias de serviços gerais. O escopo desta licitação **restringe-se de forma absoluta ao fornecimento e entrega física de materiais de consumo**, não englobando prestação de serviços terceirizados, execução indireta de serviços de limpeza ou locação e fornecimento de mão de obra sob qualquer pretexto, afastando-se o regime do artigo 121 da Lei nº 14.133/2021.

7. INTEGRAÇÃO DA FASE PREPARATÓRIA

O presente Termo de Referência integra organicamente os autos do Processo Administrativo nº P.724/2026 e vincula-se de forma indissociável às demais peças técnicas que estruturam a fase preparatória da licitação, devendo ser interpretado em mútua complementariedade com:

- O Documento de Formalização de Demanda — DFD nº 022/26;
- O Estudo Técnico Preliminar (ETP), emitido na data-base de 21 de agosto de 2026 e retificado formalmente em 28 de setembro de 2026;
- O Mapa de Gerenciamento de Riscos elaborado nos termos do artigo 22 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- O Relatório de Pesquisa de Preços consolidado na plataforma Licitar Digital em 21 de agosto de 2026, com os orçamentos mercadológicos coligidos;
- As respectivas minutas de Edital de Pregão Eletrônico, da Ata de Registro de Preços e do Contrato Administrativo.



Prefeitura Municipal de Mantena

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.504.167/0001-55

Ressalva-se que a deflagração da fase concorrencial externa fica formalmente condicionada à prévia conclusão das providências administrativas saneadoras fixadas no Estudo Técnico Preliminar, em especial a juntada dos atos formais de designação de agentes públicos, a publicação do procedimento de Intenção de Registro de Preços (IRP), a emissão dos pareceres de controle interno e da Assessoria Jurídica e a verificação formal das disponibilidades orçamentárias.

8. DA ESCOLHA DA MODALIDADE

O certame será processado obrigatoriamente sob a modalidade **PREGÃO**, em sua forma **ELETRÔNICA**, adotando-se como critério de julgamento o **MENOR PREÇO POR ITEM** e modo de disputa **ABERTO**, via plataforma eletrônica homologada pelo Município (Licitar Digital).

A referida modelagem fundamenta-se nas prescrições imperativas dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, 28, inciso I, 29, 33, inciso I, e 34 da Lei Federal nº 14.133/2021, conjugados com o artigo 13, inciso V, do Decreto Municipal nº 169/2023, assegurando ampla competitividade e seleção da proposta mais vantajosa para a municipalidade diante de itens individualizáveis e sem dependência técnica entre si.

9. PARÂMETROS DA LICITAÇÃO

A estruturação do certame observará os seguintes parâmetros objetivos:

- a) **Adoção do Sistema de Registro de Preços:** SIM, amplamente justificada pela impossibilidade de fixação fática e cronológica do quantitativo exato demandado ao longo do exercício, pela conveniência de aquisições fracionadas segundo a necessidade real dos órgãos e pelo atendimento a 13 Secretarias simultaneamente, consoante o artigo 82 da Lei Federal nº 14.133/2021 e artigos 9º e 10 do Decreto Municipal nº 169/2023;
- b) **Tratamento diferenciado para ME e EPP:** SIM, aplicando-se a **participação exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte** nos itens cujo valor total de referência for **de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**, nos termos expressos do artigo



Prefeitura Municipal de Mantena

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.504.167/0001-55

48, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, garantindo-se aos demais itens de valor superior o direito de preferência no empate ficto disciplinado nos artigos 44 e 45 do mesmo diploma;

c) **Vistoria prévia:** NÃO será exigida, dada a padronização e ausência de complexidade do objeto;

d) **Participação em consórcio:** NÃO admitida, em razão da ampla disponibilidade de fornecedores no mercado nacional para bens de consumo desta natureza, sendo o consórcio desnecessário e prejudicial à efetiva disputa;

e) **Participação de cooperativas:** NÃO admitida, por não se adequar à natureza do fornecimento mercantil com incidência tributária própria do comércio atacadista/varejista;

f) **Subcontratação:** NÃO admitida, devendo a adjudicatária executar com meios próprios a totalidade do fornecimento avençado.

10. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

A aceitabilidade das propostas comerciais formuladas no sistema obedecerá aos seguintes balizamentos:

a) **Documentação com a proposta:** Não será exigida a remessa antecipada de documentos de habilitação técnica além daqueles cadastrados na plataforma e estipulados no edital, em observância ao princípio da desburocratização e ao artigo 63, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021;

b) **Amostra e prova de conceito:** Em estrita harmonização com as disposições do Estudo Técnico Preliminar e respaldado no artigo 42, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e artigo 31, inciso III, do Decreto Municipal nº 169/2023, **fica facultada ao Pregoeiro a exigência de amostras** exclusivamente para os itens caracterizados por elevado risco de ineficiência operacional (sacos plásticos para resíduos de grande capacidade e reforçados, desincrustantes, saneantes desinfetantes e luvas/botas de segurança). A licitante



Prefeitura Municipal de Mantena

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.504.167/0001-55

provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá apresentar de **1 a 3 unidades** do item solicitado no Almoxarifado Municipal no prazo improrrogável de **5 (cinco) dias úteis** contados da notificação, cabendo à comissão técnica emitir laudo de aprovação ou rejeição formal antes da homologação final do lote;

c) **Garantia de proposta:** NÃO será exigida, nos termos do artigo 58 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação das proponentes no pregão eletrônico, serão exigidos os documentos a seguir discriminados:

11.1 Habilitação Jurídica

Comprovação de existência jurídica mediante apresentação de registro comercial (empresário individual), ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado na Junta Comercial competente, acompanhado de documento de identificação civil dos administradores legais.

11.2 Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual perante a Fazenda Pública do Estado de Minas Gerais ou da sede da licitante, e inscrição no cadastro municipal perante a Fazenda Municipal de Mantena/MG ou da respectiva sede, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- c) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com efeitos de Negativa) de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual da sede do licitante;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do proponente;



Prefeitura Municipal de Mantena

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.504.167/0001-55

- f) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos.

11.3 Qualificação Econômico-Financeira

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais já exigíveis, comprovando índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) iguais ou superiores a 1,0 (um vírgula zero), vedada a imposição de índices excessivos e desarrazoados;
- b) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica licitante.

11.4 Qualificação Técnica

Comprovação de aptidão técnica mediante apresentação de 1 (um) ou mais atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento prévio e a contento de materiais de natureza e complexidade compatíveis com o objeto deste certame, vedadas exigências desproporcionais de quantidades mínimas, nos termos do artigo 67 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.5 Habilitação Específica do Objeto

- a) **Regularidade Sanitária ANVISA:** Comprovação de registro ou notificação ativa perante a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA/MS) para os produtos saneantes ofertados (álcool gel, álcool 70%, desinfetante, detergentes, desengordurante, desentupidor, cloro alvejante, limpa-alumínio e inseticida), exigível no momento da entrega do material ou por ocasião de verificação de amostra, através de cópia da publicação no Diário Oficial da União ou extrato de consulta eletrônica no sítio oficial da agência;



Prefeitura Municipal de Mantena

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.504.167/0001-55

b) **Certificado de Aprovação de EPI:** Comprovação de posse do Certificado de Aprovação (CA) vigente, expedido pelo órgão competente do Ministério do Trabalho e Emprego, para os Equipamentos de Proteção Individual cotados (botas de borracha/PVC, luvas de látex, avental plástico de napa e máscaras protetoras descartáveis);

c) **Vedação restritiva:** É terminantemente **vedado exigir que o licitante seja o fabricante direto** dos bens cotados, assegurando-se ampla participação de distribuidoras, cooperativas de bens e comerciantes em geral devidamente regularizados.

11.6 Declarações Complementares

Apresentação das declarações de cumprimento do disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal; de inexistência de fatos impeditivos à habilitação; de cumprimento às normas de proteção ambiental; e de não incidência nas proibições e causas de impedimento fixadas na Lei Municipal nº 1.677/2014 (nepotismo).

11.7 Manutenção das Condições

A adjudicatária fica expressamente compelida a manter válidas e ativas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame durante a totalidade do período de vigência da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos contratuais correspondentes, como preceitua o artigo 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/2021.

12. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto contratual processar-se-á em conformidade estrita com o seguinte protocolo logístico:

12.1 **Regime de fornecimento:** O fornecimento será realizado de modo contínuo, fracionado e parcelado, condicionado à emissão formal e prévia de **Ordem de Fornecimento (OF)** expedida exclusivamente pelo Órgão Gerenciador (Secretaria Municipal de Administração), respeitando os limites unitários registrados;



Prefeitura Municipal de Mantena

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.504.167/0001-55

12.2 Prazo e local de entrega: A contratada obriga-se a efetuar a entrega física integral dos itens requisitados no prazo improrrogável de **10 (dez) dias úteis**, a fluir a partir do recebimento formal da respectiva Ordem de Fornecimento, diretamente no **Almoxarifado Municipal**, situado na **Av. José Mol, nº 216, Centro, Mantena/MG, CEP: 35.290-000**, no horário de expediente das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, cabendo ao almoxarifado proceder à separação e distribuição às Secretarias requisitantes;

12.3 Validade residual mínima: Todos os produtos químicos saneantes, itens de asseio corporal e descartáveis entregues deverão apresentar **prazo de validade residual não inferior a 12 (doze) meses**, contados a partir da data de recepção física no almoxarifado, recusando-se lotes que não cumpram tal exigência;

12.4 Procedimento de recebimento: O recebimento dar-se-á em dois estágios:

a) *Recebimento Provisório:* realizado pelo encarregado do Almoxarifado ou Fiscal designado em até 5 (cinco) dias úteis do descarregamento, mediante recibo sucinto aposto na nota fiscal, para simples efeito de conferência de volume;

b) *Recebimento Definitivo:* formalizado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis subsequentes ao recebimento provisório, após detalhada verificação quantitativa, exames de integridade de embalagens, verificação de rótulos, lotes, validades e conformidade técnica;

c) *Substituição de bens viciados:* Os produtos que apresentarem desconformidade com o especificado, vazamentos, rotulagem ausente, danificações ou prazos expirados deverão ser **substituídos pela Contratada no prazo improrrogável de 5 (cinco) dias úteis**, contados da recusa formal, correndo todos os custos de frete, traslado e descarte por conta da empresa fornecedora, sob pena de autuação sancionatória;

12.5 Despesas acessórias: Todas as despesas com frete, carga, transporte rodoviário, seguro, descarregamento interno e guarda física no local indicado correrão por conta exclusiva e incondicional da empresa Contratada;



Prefeitura Municipal de Mantena

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.504.167/0001-55

12.6 Mora e inadimplemento: O atraso injustificado no cumprimento dos prazos assinalados sujeita a empresa faltosa à imediata abertura de processo administrativo de penalização, consoante os artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem encargos e obrigações expressas da empresa fornecedora detentora da Ata e Contrato:

- Atender prontamente e com absoluta pontualidade a todas as Ordens de Fornecimento emitidas pelo Órgão Gerenciador no prazo estipulado de 10 (dez) dias úteis, limitando-se ao quantitativo total registrado na Ata;
- Entregar bens rigorosamente genuínos, de primeiro uso, de fabricação recente e em perfeito estado, que guardem correspondência milimétrica com a descrição e marca ofertadas na proposta homologada;
- Responsabilizar-se integralmente pela procedência legal, conformidade físico-química e enquadramento sanitário de todos os materiais fornecidos perante a ANVISA, INMETRO e MTE;
- Substituir, sem ônus para o Município de Mantena/MG, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, quaisquer itens rejeitados por apresentarem anomalias, alterações de consistência, quebra de ampolas ou defeito estrutural;
- Fornecer, incontinenti, amostras adicionais, catálogos e relatórios analíticos de lotes industriais que venham a ser motivadamente requisitados pela fiscalização;
- Não transferir, ceder, subcontratar ou alienar, no todo ou em fração, os compromissos decorrentes da Ata de Registro de Preços ou do Contrato;
- Manter, ao longo de toda a execução das obrigações, a plenitude das condições cadastrais, fiscais, previdenciárias e técnicas exigidas na fase de habilitação da licitação;



Prefeitura Municipal de Mantena
Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.504.167/0001-55

- Repassar automaticamente à Administração Pública contratante quaisquer descontos promocionais, abatimentos ou benefícios mercadológicos gerais supervenientes outorgados a terceiros;
- Assumir total e exclusiva responsabilidade por quaisquer danos materiais, acidentes de trabalho ou prejuízos provocados diretamente ou por prepostos a terceiros ou às dependências públicas municipais durante a entrega;
- Arcar com todos os custos, tributos federais, estaduais e municipais incidentes, fretes, contribuições sociais, trabalhistas e fiscais decorrentes do fornecimento comercial;
- Responder solidariamente pelos vícios redibitórios e pela qualidade técnica e de composição dos produtos comercializados, ainda que atue na condição exclusiva de revendedora ou distribuidora atacadista;
- Manter canal de comunicação eletrônica formal e número de telefonia celular plenamente operacionais, acusando recebimento das solicitações no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;
- Respeitar as prescrições da Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD), salvaguardando o sigilo de todo e qualquer dado pessoal de servidores ou gestores públicos que venha a manusear em função do fornecimento;
- Cumprir fielmente e de boa-fé todas as cláusulas e prescrições do instrumento convocatório, da Ata de Registro de Preços e do termo contratual que venha a formalizar.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete à Prefeitura Municipal de Mantena/MG, na condição de Contratante e Gerenciadora:

- Expedir as Ordens de Fornecimento contendo detalhamento de itens, quantidades exatas, local e cronograma para entrega;



Prefeitura Municipal de Mantena
Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.504.167/0001-55

- Efetuar com rigor os pagamentos devidos à Contratada no prazo ajustado, desde que atestada a regularidade técnica e documental do faturamento;
- Promover, por intermédio de comissão de recebimento e do fiscal setorial, a conferência física, quantitativa e qualitativa dos materiais entregues no Almoxarifado;
- Recusar e rejeitar motivadamente os produtos que colidirem com as especificações mínimas deste instrumento ou com as normas de rotulagem e acondicionamento;
- Controlar permanentemente a validade e a manutenção das certidões de regularidade fiscal e trabalhista da empresa antes de cada liquidação de despesa;
- Instaurar competente processo administrativo e aplicar as sanções legais cabíveis em caso de inadimplemento parcial ou total das obrigações;
- Prestar os esclarecimentos técnicos que se fizerem indispensáveis à melhor condução do fornecimento logístico.

15. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

NÃO SERÁ EXIGIDA prestação de garantia contratual (caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária) para a presente contratação, adotando-se tal desoneração com arrimo no artigo 96 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A referida deliberação funda-se nos postulados da razoabilidade, proporcionalidade e ampla competitividade econômica. Cuidando-se de aquisição ordinária de materiais de limpeza de uso rotineiro, estruturada por entregas parceladas sob demanda, o risco de dano ao erário é substancialmente minimizado, não havendo antecipação de repasses financeiros. O resguardo da Administração é plenamente assegurado pelos procedimentos de recebimento provisório, retenção temporária de faturamento em desconformidades e pela incidência do regime sancionatório dos artigos 155 a 163 da Lei Geral de Licitações.

Faculta-se à Administração, excepcionalmente e mediante decisão tecnicamente fundamentada do órgão gerenciador perante risco extraordinário superveniente, fixar



Prefeitura Municipal de Mantena

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.504.167/0001-55

garantia na celebração de contrato específico, observando o teto legal de 5% (cinco por cento) previsto no artigo 98 da referida Lei.

16. DA VIGÊNCIA

A temporalidade jurídica das avenças firmadas regular-se-á com observância estrita aos seguintes comandos normativos:

16.1 Vigência da Ata de Registro de Preços: A Ata de Registro de Preços decorrente do presente certame terá vigência fixada em **12 (doze) meses**, contados da data de sua formalização e publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosa economicidade dos preços registrados perante pesquisa mercadológica atualizada, nos moldes do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021 e dos artigos 18 e 41 do Decreto Municipal nº 169/2023;

16.2 Vigência dos Contratos Decorrentes: Os contratos de fornecimento celebrados com esteio na Ata terão sua eficácia temporal **estritamente adstrita ao exercício financeiro de sua assinatura (limitados a 31 de dezembro)** e vinculados à prévia existência de créditos orçamentários suficientes, consoante prescreve o artigo 105 da Lei Federal nº 14.133/2021 e os artigos 19 e 41, § 2º, do Decreto Municipal nº 169/2023. Toda e qualquer formalização de contratação derivará de verificação expressa e atesto de disponibilidade orçamentária, cumprindo a exigência imposta pelo artigo 54 do referido decreto;

16.3 Afastamento de prorrogação decenal: A presente redação retifica e **expurga dos autos qualquer remissão aos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021**, bem como qualquer presunção de prorrogação contratual por até 10 (dez) anos, por consubstanciarem dispositivos de aplicação exclusiva e indelegável a serviços contínuos com cessão de regime dedicado de mão de obra, institutos absolutamente inaplicáveis ao fornecimento físico de bens comuns de consumo.

17. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO



Prefeitura Municipal de Mantena

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.504.167/0001-55

A liquidação e o adimplemento financeiro das obrigações contratuais processar-se-ão consoante os seguintes ritos:

17.1 Liquidação da despesa: Concluído o descarregamento e verificado o fornecimento nos aspectos quantitativos e qualitativos pelo fiscal, a nota fiscal/fatura emitida será protocolada para formal atesto de liquidação da despesa no Almoxarifado Municipal;

17.2 Prazo para conferência e liquidação: A conferência documental e liquidação da nota fiscal pelo setor competente dar-se-á no prazo de até **15 (quinze) dias** a contar do recebimento provisório;

17.3 Prazo para pagamento: O pagamento financeiro será efetuado em até **30 (trinta) dias** contados da data de atesto definitivo da nota fiscal na fase de liquidação, mediante ordem bancária e crédito em conta corrente titularizada pela Contratada, em convergência direta com o artigo 31, inciso I, do Decreto Municipal nº 169/2023 e artigo 141 da Lei Federal nº 14.133/2021;

17.4 Vedação de antecipação: É terminantemente **vedado qualquer pagamento antecipado**. Identificada pendência de regularidade fiscal ou inconformidade nos produtos entregues, o pagamento será sobrestado até que a contratada sane plenamente as falhas assinaladas, sem que tal retenção legitime cobrança de juros de mora ou encargos compensatórios em desfavor do Município;

17.5 Dotação orçamentária: A indicação das dotações orçamentárias específicas para a cobertura dos gastos correrá individualmente por conta do orçamento de cada uma das Secretarias Municipais solicitantes, sob a classificação orçamentária funcional e programática alocada no elemento de despesa **3.3.90.30 (Material de Consumo)**, formalizada no respectivo empenho que autorizar a emissão da Ordem de Fornecimento.

18. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO



Prefeitura Municipal de Mantena

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.504.167/0001-55

A fiscalização do cumprimento das obrigações pactuadas dar-se-á em observância estrita aos artigos 117, 118 e 119 da Lei Federal nº 14.133/2021 e às normas municipais de controle:

18.1 Gestor da Ata de Registro de Preços: A gestão administrativa geral da Ata ficará a cargo de servidor qualificado expressamente designado por ato da Secretária Municipal de Administração, competindo-lhe o controle dos saldos registrados por item, acompanhamento das adesões das Secretarias e gestão dos prazos de vigência;

18.2 Fiscalização Operacional e Setorial: A fiscalização do recebimento será exercida por Fiscal de Contrato designado por portaria da autoridade competente, com titular e substituto legalmente nomeados. A rotina fiscalizadora ocorrerá diretamente nas dependências do Almoxarifado Central por ocasião das entregas, competindo ao fiscal confrontar as notas fiscais com a Ordem de Fornecimento, verificar integridade, registrar lotes, checar vigência dos registros na ANVISA e Certificados de Aprovação (CA) dos EPIs;

18.3 Controle Interno: Toda e qualquer notificação formal de inconformidade, glosa ou abertura de procedimento de penalidade será comunicada expressamente à Controladoria Geral do Município, para acompanhamento de conformidade nos termos do artigo 2º, § 3º, do Decreto Municipal nº 169/2023.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cometerão infração administrativa, ficando sujeitas às sanções elencadas nos artigos 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, as empresas que incorrerem nas condutas tipificadas, garantido em todos os casos o contraditório e a prévia e ampla defesa:

a) **Advertência:** Aplicada por escrito na hipótese de faltas leves e falhas procedimentais que não resultem em prejuízos substanciais à operação pública;



Prefeitura Municipal de Mantena

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.504.167/0001-55

b) **Multa moratória:** No importe de **0,5% (cinco décimos por cento) por dia útil de atraso** injustificado sobre o valor da respectiva Ordem de Fornecimento inadimplida, limitada a incidência cumulativa a 30 (trinta) dias;

c) **Multa compensatória:** No percentual de **até 30% (trinta por cento)** calculado sobre o montante da parcela não entregue ou do valor global da contratação rescindida, nos casos de inexecução total ou parcial grave da obrigação assumida;

d) **Impedimento de licitar e contratar:** Pelo prazo de até **3 (três) anos** no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Mantena/MG, aplicada a quem der causa à inexecução parcial com prejuízo, não celebrar o ajuste, falhar ou fraudar na entrega, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

e) **Declaração de inidoneidade:** Pelo prazo mínimo de **3 (três) e máximo de 6 (seis) anos** perante a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos da União, nas condutas lesivas dolosas do artigo 155, incisos VIII a XII, da Lei Federal nº 14.133/2021;

f) As sanções de impedimento e inidoneidade serão cadastradas obrigatoriamente no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), operando a prescrição sancionatória no interregno de 5 (cinco) anos contados da infração.

20. DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

O presente Termo de Referência em sua versão corrigida foi consolidado pela Secretaria Municipal de Administração, por meio de seu Setor de Compras e Licitações, em 28 de setembro de 2026, restando formalmente sanadas e eliminadas as contradições detectadas na revisão preliminar dos autos, mantendo-se vinculada à autorização da autoridade ordenadora.

Mantena/MG, 28 de setembro de 2026.



Prefeitura Municipal de Mantena
Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.504.167/0001-55
JÉSSICA TEIXEIRA DE PAULA

Chefe do Serviço de Material e Patrimônio — Revisor Técnico

DEUSELY ELIZEU DA SILVA

Secretária Municipal de Administração — Autoridade Competente



Prefeitura Municipal de Mantena
Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.504.167/0001-55
ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À

Prefeitura Municipal de Mantena — Estado de Minas Gerais

Comissão de Contratação / Pregoeiro Oficial

Ref.: Pregão Eletrônico nº 022/2026 — Processo Administrativo nº 072/2026 (SRP)

1. DADOS CADASTRAIS DO PROPONENTE:

- **Razão Social:**
- **Nome Fantasia:**
- **CNPJ/MF:** _____ **Inscrição Estadual:**

- **Inscrição Municipal:** _____ **Enquadramento**
(ME/EPP/Outros): _____
- **Endereço Completo:**
- **Bairro:** _____ **CEP:** _____
Cidade/UF: _____
- **Telefone Comercial:** () _____ **Telefone Celular/WhatsApp:** ()

- **E-mail Corporativo Oficial:**

2. PLANILHA DE PREÇOS OFERTADOS:

Item	Descrição Sucinta do Material	Und	Qtde Estimada	Marca / Fabricante Ofertado	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
01	Álcool em gel 70%, hidratante, cx com 12 frascos de 500g	CX	1.500	[A PREENCHER]	R\$ _____	R\$ _____



Prefeitura Municipal de Mantena
Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.504.167/0001-55

...	[DEMAIS ITENS DE ACORDO COM O ANEXO I]	...	...	[A PREENCHER]	R\$ _____	R\$ _____
83	Vassoura de teto com cabo prolongador de até 2 metros	UN	100	[A PREENCHER]	R\$ _____	R\$ _____
-	VALOR TOTAL GLOBAL DA PROPOSTA:	-	-	-	-	R\$ _____

- **Prazo de Entrega:** Até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento formal da Ordem de Fornecimento no Almoxarifado Central Municipal em Mantena/MG;
- **Prazo de Validade da Proposta:** 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de abertura da sessão pública deste certame;
- **Validade Residual dos Produtos:** Garantia de validade mínima residual de 12 (doze) meses contados da data da efetiva entrega.

3. DECLARAÇÕES FORMAIS DA EMPRESA:

Declaramos formalmente, sob as penalidades cabíveis da legislação brasileira:

- **a)** Que examinamos, conhecemos e aceitamos integralmente todos os termos, condições e especificações do Edital do Pregão Eletrônico nº 022/2026 e seus Anexos;
- **b)** Que inexistente qualquer fato impeditivo à nossa habilitação e contratação com a Administração Pública;
- **c)** Que não incorremos nas hipóteses de vedação disciplinadas no *art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021* e na *Lei Municipal nº 1.677/2014*;
- **d)** Que cumprimos rigorosamente o disposto no *art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República*;



Prefeitura Municipal de Mantena

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.504.167/0001-55

- e) Que nos preços propostos estão inclusos todos os tributos, taxas, frete, descarga, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias à entrega dos materiais no Almoxarifado Municipal.

4. DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO:

- **Instituição Bancária:** _____ **Número do Banco:** _____
- **Agência:** _____ **Conta Corrente:** _____
- **Chave PIX vinculada ao CNPJ da empresa:** _____

5. QUALIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL:

- **Nome Completo:** _____
- **Nacionalidade:** _____ **Estado Civil:** _____
- **Cargo/Função:** _____ **CPF/MF:** _____
- **Cédula de Identidade (RG):** _____ **Órgão Expedidor/UF:** _____
- **Endereço Residencial:** _____

Local e data: _____, [DD de mês de AAAA]

Assinatura do Representante Legal da Empresa / Carimbo de Identificação



Prefeitura Municipal de Mantena
Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.504.167/0001-55
ANEXO III

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

À

Prefeitura Municipal de Mantena — Estado de Minas Gerais

Comissão de Contratação / Pregoeiro Oficial

Ref.: Pregão Eletrônico nº 022/2026 — Processo Administrativo nº 072/2026 (SRP)

Pela _____ presente, _____ a _____ sociedade _____ empresária
_____, inscrita no CNPJ/MF
sob o nº _____, com sede na
_____, nº _____, Bairro
_____, Cidade de _____, Estado de _____,
CEP _____, neste ato representada por seu(sua) sócio(a)/administrador(a) legal
infra-assinado(a), Sr.(a) _____, portador(a) da
Carteira de Identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº _____,
_____, **OUTORGA PLENOS PODERES** ao(à) Senhor(a):

- **Nome do Outorgado/Preposto:**
- **Nacionalidade:** _____ **Estado** _____ **Civil:** _____
- **Profissão / Cargo:** _____ **CPF/MF:** _____
- **Cédula de Identidade (RG):** _____ **Órgão Expedidor/UF:** _____
- **Telefone Comercial / Móvel:** (____) _____
- **Endereço Eletrônico (E-mail):**

PODERES CONFERIDOS: Para representar a outorgante em todas as fases do certame licitatório correspondente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026**, promovido pelo

Av. José Mol 216, 1º andar, Centro CEP 35290-000



Prefeitura Municipal de Mantena

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.504.167/0001-55

Município de Mantena/MG, outorgando-lhe poderes específicos para formular propostas escritas e verbais, enviar lances eletrônicos, transigir, negociar redução de preços com o Pregoeiro, prestar declarações, requerer saneamentos, manifestar ou desistir de intenção recursal, interpor recursos administrativos e contrarrazões, rubricar documentos e praticar todos os demais atos indispensáveis ao fiel e cabal cumprimento do mandato.

Local e data: _____, [DD de mês de AAAA]

Nome do Outorgante (Representante Legal da Empresa)

Cargo e Carimbo de Identificação da Empresa



Prefeitura Municipal de Mantena
Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.504.167/0001-55
ANEXO IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE MANTENA**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.504.167/0001-55, com sede na Avenida José Mol, nº 216, 1º andar, Centro, Mantena/MG, doravante denominado **MUNICÍPIO** ou **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através da **Secretaria Municipal de Administração**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Gentil Mata da Cruz**, e pela Secretária Municipal de Administração, Senhora **DEUSELY ELIZEU DA SILVA**, e, de outro lado, a sociedade empresária **[RAZÃO SOCIAL DA DETENTORA]**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **[A COMPLETAR]**, com sede na **[A COMPLETAR]**, doravante denominada **DETENTORA DA ATA**, representada por **[NOME DO REPRESENTANTE]**, portador do CPF nº **[A COMPLETAR]**, em face da homologação do resultado do **Pregão Eletrônico nº 022/2026**, resolvem firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com fulcro na *Lei Federal nº 14.133/2021*, no *Decreto Municipal nº 169/2023*, no *Decreto Municipal nº 170/2023* e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, higienização e utensílios operacionais para atendimento das demandas contínuas de todas as Secretarias Municipais de Mantena/MG, conforme as especificações, marcas e preços homologados e discriminados na Cláusula Segunda deste instrumento e no Anexo I do Edital regulador.



Prefeitura Municipal de Mantena

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.504.167/0001-55

CLÁUSULA SEGUNDA — DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E

QUANTITATIVOS: Ficam registrados os preços unitários e quantidades máximas estimadas para fornecimento ao longo da vigência da Ata, correspondendo o valor total registrado à importância global de até **R\$ 2.877.229,50 (dois milhões, oitocentos e setenta e sete mil, duzentos e vinte e nove reais e cinquenta centavos)**, conforme planilha homologada:

Item	Descrição do Material	Und	Qtde Registrada	Marca Registrada	Preço Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Álcool em gel 70%, hidratante, cx com 12 frascos de 500g	CX	1.500	[A COMPLETAR]	R\$ 93,16	R\$ 139.740,00
...	[DEMAIS ITENS DE ACORDO COM O ANEXO I DO EDITAL]	...	...	[A COMPLETAR]	...	...
83	Vassoura de teto com cabo prolongador de até 2 metros	UN	100	[A COMPLETAR]	R\$ 31,90	R\$ 3.190,00
-	VALOR TOTAL GLOBAL REGISTRADO:	-	-	-	-	R\$ 2.877.229,50

CLÁUSULA TERCEIRA — DOS ÓRGÃOS GERENCIADOR E

PARTICIPANTES: O Órgão Gerenciador desta Ata é a Secretaria Municipal de Administração. São órgãos participantes todas as Secretarias que integram o Município



Prefeitura Municipal de Mantena

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.504.167/0001-55

de Mantena/MG: Secretaria Municipal de Administração; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo; Secretaria Municipal de Assistência Social, Defesa da Cidadania, Infância e Juventude; Secretaria Municipal de Fazenda; Secretaria Municipal de Agropecuária; Secretaria Municipal de Obras; Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo; Secretaria Municipal de Esporte e Lazer; Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade; Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Desenvolvimento; Secretaria Municipal de Comunicação, Governo e Inovação; e Secretaria Municipal de Transporte.

CLÁUSULA QUARTA — DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E

ENTREGA: Os materiais serão requisitados de forma parcelada, segundo a real conveniência da Administração, mediante expedição formal de Ordem de Fornecimento eletrônica emitida pelo Órgão Gerenciador ou participante. A Detentora da Ata obriga-se a entregar os bens no prazo improrrogável de até **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da data de recebimento da respectiva Ordem, com descarregamento e acomodação no Almoarifado Central Municipal (Av. José Mol, nº 216, Centro, Mantena/MG). Todos os produtos deverão possuir prazo de validade residual não inferior a **12 (doze) meses** na data do fornecimento. Itens recusados por imperfeição técnica deverão ser substituídos em até **5 (cinco) dias úteis**, às expensas da fornecedora.

CLÁUSULA QUINTA — DA VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados da data de publicação de seu extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada documentalmente a vantagem dos preços registrados perante as cotações contemporâneas do mercado (*art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e arts. 18 e 41 do Decreto Municipal nº 169/2023*).

CLÁUSULA SEXTA — DA VEDAÇÃO DE ADESÃO POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES: É expressamente vedada a adesão de órgãos ou entidades não participantes ("caronas") à presente Ata de Registro de Preços, ressalvada autorização



Prefeitura Municipal de Mantena

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.504.167/0001-55

extraordinária do Chefe do Executivo Municipal, observados os limites legais e a ausência de prejuízo às metas municipais (*arts. 21 a 23 do Decreto Municipal nº 169/2023*).

CLÁUSULA SÉTIMA — DO CADASTRO DE RESERVA: Fica constituído o Cadastro de Reserva constante do anexo integrante desta Ata, composto pelos licitantes classificados na sessão pública do certame que aceitaram formalmente cotar os bens pelo valor unitário da proposta vencedora, para convocação nas hipóteses de cancelamento do registro ou impossibilidade superveniente de cumprimento da obrigação pelo fornecedor titular (*art. 45 do Decreto Municipal nº 169/2023*).

CLÁUSULA OITAVA — DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:

- a) Os preços registrados permanecerão fixos e irremovíveis durante os primeiros 12 meses. Havendo prorrogação da vigência, o reajuste observará o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE);
- b) A revisão extraordinária de preços registrados para reequilíbrio econômico-financeiro dependerá de comprovação fática e documental inequívoca de variação imprevisível ou de desdobramentos extraordinários no mercado, instruída com notas fiscais de compra e tabelas de fabricantes;
- c) O registro de preços do fornecedor será cancelado pelo Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e ampla defesa em 15 dias, quando: descumprir obrigações da ata; não retirar ordens de fornecimento; der causa à rescisão; sofrer penalidade de impedimento ou inidoneidade; ou não aceitar reduzir preços aos níveis correntes de mercado;
- d) O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do registro de preços sem incidência de penalidade exclusivamente por motivo de caso fortuito ou força maior que inviabilize totalmente a entrega, devidamente comprovado e deferido pela autoridade competente;
- e) Operado o cancelamento, o Órgão Gerenciador convocará imediatamente os remanescentes do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação.



Prefeitura Municipal de Mantena

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.504.167/0001-55

CLÁUSULA NONA — DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES: O cometimento de infrações administrativas elencadas no *art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021* sujeitará a Detentora da Ata às sanções do *art. 156 da mesma Lei*, compreendendo: advertência formal; multa moratória de 0,5% ao dia por atraso injustificado sobre a ordem emitida, até 30 dias; multa compensatória de até 30% sobre o saldo inadimplido; impedimento de licitar e contratar com o Município por até 3 anos; e declaração de inidoneidade por 3 a 6 anos, com observância do devido processo, contraditório, registro no CEIS/CNEP e prazo prescricional de 5 anos.

CLÁUSULA DÉCIMA — DA PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD): As partes assumem o compromisso de tratar os dados pessoais a que tiverem acesso em razão desta Ata em consonância formal com a *Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD)*, assegurando o descarte ético e sigilo perante terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — DO FORO E DA RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS: As partes acordam em buscar prioritariamente a resolução amigável e consensual de eventuais litígios (*arts. 151 a 154 da Lei nº 14.133/2021*). Não havendo conciliação, as partes elegem o Foro da Comarca de Mantena/MG para dirimir controvérsias.

E, por estarem de pleno e justo acordo, firmam a presente Ata de Registro de Preços em 2 (duas) vias de igual teor, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos, com publicação oficial no PNCP no prazo legal de até 10 dias úteis (*art. 94 da Lei nº 14.133/2021*).

Local e data: Mantena/MG, [DD de mês de AAAA].

MUNICÍPIO DE MANTENA/MG	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Gentil Mata da Cruz — Prefeito Municipal	Deusely Elizeu da Silva — Órgão Gerenciador



Prefeitura Municipal de Mantena

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.504.167/0001-55

DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

[Razão Social da Empresa Registrada — CNPJ/MF nº [A COMPLETAR]]

Representante Legal: [A COMPLETAR] — CPF/MF: [A COMPLETAR]

Testemunha 1: _____	Testemunha 2: _____
CPF/MF: _____	CPF/MF: _____



Prefeitura Municipal de Mantena
Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.504.167/0001-55
ANEXO V

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2026

O **MUNICÍPIO DE MANTENA**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.504.167/0001-55, com sede na Avenida José Mol, nº 216, 1º andar, Centro, Mantena/MG, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Senhor **Gentil Mata da Cruz**, e, de outro lado, a sociedade empresária **[RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA]**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **[A COMPLETAR]**, com sede na **[A COMPLETAR]**, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **[NOME DO REPRESENTANTE]**, portador do CPF nº **[A COMPLETAR]**, resolvem firmar o presente **TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO**, em decorrência do Pregão Eletrônico nº 022/2026 e vinculação direta aos termos da Ata de Registro de Preços nº ____/2026, com fundamento na *Lei Federal nº 14.133/2021*, nos *Decretos Municipais nº 169/2023 e nº 170/2023*, nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO: O presente instrumento tem por objeto o fornecimento parcelado de materiais de limpeza, higiene e utensílios operacionais para atendimento das necessidades das Secretarias do Município de Mantena/MG, estritamente de acordo com as especificações constantes do Anexo I do Edital e nas quantidades e valores expressos na correspondente Nota de Empenho, mantendo-se adstrito ao saldo remanescente registrado na Ata de Registro de Preços nº ____/2026, vedado o fornecimento acima dos quantitativos máximos homologados.

CLÁUSULA SEGUNDA — DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO:

Av. José Mol 216, 1º andar, Centro CEP 35290-000



Prefeitura Municipal de Mantena

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.504.167/0001-55

- a) O prazo de vigência deste Contrato inicia-se na data de sua assinatura e encerrar-se-á em **31 de dezembro de 2026**, ficando rigorosamente adstrito ao exercício financeiro de sua celebração e à vigência da respectiva dotação orçamentária, nos termos do *art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021* e dos *arts. 19 e 41, § 2º, do Decreto Municipal nº 169/2023*;
- b) O contrato poderá ser prorrogado mediante termo aditivo, desde que haja crédito orçamentário disponível e vantajosidade econômica para o erário, limitada a prorrogação à vigência formal da Ata de Registro de Preços originária;
- c) O contrato extinguir-se-á de pleno direito caso esgotado o saldo contratado ou cancelada a Ata de Registro de Preços que lhe deu suporte.

CLÁUSULA TERCEIRA — DO REGIME DE EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

- a) O fornecimento dos materiais dar-se-á de forma parcelada, mediante o envio de **Ordem de Fornecimento** formal, expedida pela Secretaria requisitante e autorizada pelo Órgão Gerenciador;
- b) A CONTRATADA deverá efetuar a entrega e descarga dos materiais no prazo improrrogável de até **10 (dez) dias úteis**, a contar da data de confirmação do recebimento da Ordem de Fornecimento;
- c) O local de entrega será o **Almoxarifado Central Municipal**, situado na Avenida José Mol, nº 216, Centro, Mantena/MG, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas;
- d) Os materiais serão recebidos **provisoriamente** no ato da entrega para verificação de volumes e embalagens e **definitivamente** no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a conferência de qualidade, conformidade com o edital e atesto fiscal formal na nota fiscal;
- e) Os insumos químicos e descartáveis fornecidos deverão contar com validade residual mínima de **12 (doze) meses** na data do recebimento;
- f) Materiais defeituosos, adulterados, sem rotulagem regular, desprovidos de comprovante de registro ANVISA ou CA de EPI serão sumariamente recusados, devendo



Prefeitura Municipal de Mantena

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.504.167/0001-55

ser substituídos pela CONTRATADA no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, sem qualquer ônus para o Município;

g) Todas as despesas de frete, carga, transporte, seguro e descarga correrão por conta exclusiva da CONTRATADA;

h) O atraso injustificado na entrega sujeitará a CONTRATADA à multa moratória diária de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Fornecimento inadimplida, limitada a 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUARTA — DA SUBCONTRATAÇÃO: É expressamente vedada à CONTRATADA a subcontratação total ou parcial do objeto deste instrumento, bem como sua associação com outrem ou cessão contratual, admitindo-se exclusivamente a contratação acessória de transportadoras para o frete dos bens.

CLÁUSULA QUINTA — DO VALOR CONTRATUAL: O valor total do presente instrumento contratual é de **R\$ [A COMPLETAR] ([A COMPLETAR POR EXTENSO])**, correspondente ao somatório dos itens e quantitativos efetivamente requisitados pelas Secretarias Municipais, com base nos preços unitários registrados na Ata nº ____/2026.

CLÁUSULA SEXTA — DO PAGAMENTO:

a) O pagamento será realizado em moeda corrente nacional, por ordem bancária de crédito em conta ou PIX oficial da CONTRATADA, no prazo de até **30 (trinta) dias** contados da liquidação da despesa;

b) A liquidação da despesa será instruída em até **15 (quinze) dias** a contar do recebimento definitivo dos materiais e da respectiva Nota Fiscal eletrônica devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, acompanhada da comprovação de regularidade fiscal e trabalhista (CNDT, FGTS, Tributos Federais, Estaduais e Municipais);

c) É expressamente vedada a realização de qualquer pagamento antecipado (*art. 145 da Lei nº 14.133/2021*);



Prefeitura Municipal de Mantena

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.504.167/0001-55

d) Havendo atraso injustificado no pagamento imputável à Administração, incidirá atualização monetária com base no INPC/IBGE, apurada *pro rata die* entre o 31º dia do atesto regular e a data do efetivo crédito bancário.

CLÁUSULA SÉTIMA — DO REAJUSTE DE PREÇOS: Os preços unitários contratados são fixos e irreajustáveis pelo período inicial de 12 (doze) meses contados da data de apresentação da proposta no certame. Ultrapassado o interregno legal de 12 meses e prorrogado o pacto, os preços poderão ser reajustados mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), formalizado por simples apostilamento (*art. 136 da Lei nº 14.133/2021*).

CLÁUSULA OITAVA — DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a)** Emitir formalmente as Ordens de Fornecimento contendo item, quantidade e prazo de entrega;
- b)** Disponibilizar o Almoxarifado Central em condições para a recepção dos materiais;
- c)** Proceder à rigorosa conferência de qualidade e quantidade dos produtos entregues, expedindo termos de recebimento provisório e definitivo;
- d)** Rejeitar formalmente os produtos que não atendam às especificações técnicas do Anexo I do Edital ou que apresentem defeitos de fabricação e rotulagem;
- e)** Efetuar os pagamentos devidos nas condições e prazos pactuados;
- f)** Notificar a CONTRATADA sobre quaisquer irregularidades na execução da entrega;
- g)** Designar o Gestor do Contrato e os respectivos Fiscais em cada Secretaria.

CLÁUSULA NONA — DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO: Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a)** Atender prontamente a todas as Ordens de Fornecimento expedidas dentro da vigência do contrato;
- b)** Entregar materiais novos, de primeiro uso, de fabricação recente e de conformidade exata com as marcas cotadas e especificações do Termo de Referência;



Prefeitura Municipal de Mantena

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.504.167/0001-55

- c) Garantir a regularidade sanitária dos saneantes junto à ANVISA e o Certificado de Aprovação (CA) válido dos EPI no momento de cada fornecimento;
- d) Substituir, às suas expensas, no prazo improrrogável de até 5 (cinco) dias úteis, quaisquer materiais recusados pela fiscalização;
- e) Apresentar, sempre que formalmente solicitada, laudos de ensaio e amostras complementares;
- f) Não subcontratar o objeto principal sob qualquer hipótese;
- g) Manter, durante toda a vigência contratual, as condições habilitatórias demonstradas na licitação (*art. 92, XVI, da Lei nº 14.133/2021*);
- h) Repassar à Administração todo e qualquer benefício comercial, desconto promocional ou redução de alíquota tributária verificada supervenientemente;
- i) Responsabilizar-se civilmente por perdas, danos, avarias ou prejuízos causados ao patrimônio municipal ou a terceiros na operação de descarga;
- j) Arcar com todos os encargos tributários, trabalhistas, previdenciários, securitários e logísticos incidentes sobre a execução contratual;
- k) Responder solidariamente pela procedência, integridade físico-química e qualidade dos bens distribuídos, ainda que na condição jurídica de comerciante ou revendedora;
- l) Manter canal telefônico e endereço eletrônico (e-mail) ativos para recebimento e confirmação expressa de ordens no prazo de até 24 horas;
- m) Atender fielmente aos princípios da Lei Geral de Proteção de Dados (*LGPD — Lei nº 13.709/2018*);
- n) Cumprir com presteza todas as determinações exaradas pelo Fiscal do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA — DA GARANTIA CONTRATUAL: Não será exigida garantia de execução para a presente contratação, por se tratar de entrega parcelada sob demanda, sem obrigações complexas futuras, com fulcro na justificativa técnica do Termo de Referência e no *art. 96 da Lei nº 14.133/2021*, resguardado o direito de a Administração reter valores da fatura para satisfazer débitos decorrentes de penalidades aplicadas.



Prefeitura Municipal de Mantena

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.504.167/0001-55

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

ADMINISTRATIVAS: A CONTRATADA sujeitar-se-á, pelo cometimento de infrações administrativas elencadas no *art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021*, às sanções de advertência, multa moratória (0,5%/dia até 30 dias), multa compensatória (até 30%), impedimento de licitar (até 3 anos) e declaração de inidoneidade (3 a 6 anos), observados o devido processo administrativo, ampla defesa, contraditório e comunicação ao CEIS/CNEP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA — DA EXTINÇÃO DO CONTRATO:

O presente Contrato poderá ser rescindido e extinto unilateralmente pelo CONTRATANTE, de pleno direito, nos casos tipificados nos *arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021*, assegurado o contraditório prévio, ou consensualmente, por acordo escrito entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA — DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes das aquisições amparadas por este Contrato correrão à conta de dotações orçamentárias próprias consignadas nos orçamentos das Secretarias Municipais requisitantes para os exercícios de 2026 e subsequentes, sob a classificação funcional-programática:

- **Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 — Material de Consumo
- **Unidades Orçamentárias:**[A COMPLETAR individualmente no momento de cada Nota de Empenho emitida pela respectiva Secretaria requisitante]
- **Fontes de Recursos:**[A COMPLETAR no momento do empenho].

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA — DOS CASOS OMISSOS:

As situações e casos omissos neste Contrato serão dirimidos pelas disposições da *Lei Federal nº 14.133/2021*, do *Decreto Municipal nº 169/2023*, do *Decreto Municipal nº 170/2023* e supletivamente pelos princípios da Teoria Geral dos Contratos e disposições de direito público.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA — DA PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD):

Em cumprimento à *Lei Federal nº 13.709/2018*, as partes declaram que os dados pessoais



Prefeitura Municipal de Mantena

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.504.167/0001-55

tratados no âmbito desta avença destinam-se exclusivamente à operacionalização da gestão pública do contrato, sendo vedado o seu compartilhamento indevido.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA — DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão estritamente pelas disposições do *art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021*. A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, consoante autoriza o *art. 125 do diploma legal*.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA — DA DIVULGAÇÃO E PUBLICAÇÃO:

A eficácia formal deste Contrato decorre de sua publicação em extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a ser providenciada pelo CONTRATANTE no prazo legal de até **10 (dez) dias úteis**, a contar de sua assinatura, em cumprimento ao *art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021*.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA — DO FORO:

As partes acordam que quaisquer dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução deste Contrato serão prioritariamente submetidas a tentativas de conciliação e mediação administrativa prévia. Restando infrutífera a autocomposição, fica eleito como exclusivamente competente o **Foro da Comarca de Mantena, Estado de Minas Gerais**.

E, por estarem de pleno acordo com todas as cláusulas e condições pactuadas, firmam o presente Contrato Administrativo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas instrumentárias idôneas.

Local e data: Mantena/MG, [DD de mês de AAAA].

MUNICÍPIO DE MANTENA/MG	CONTRATADA
Gentil Mata da Cruz — Prefeito Municipal	[Nome do Representante Legal]
CONTRATANTE	CONTRATADA — [Razão Social]



Prefeitura Municipal de Mantena
Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.504.167/0001-55

GESTOR DO CONTRATO	FISCAL DO CONTRATO
[Nome do Servidor Designado — Portaria nº ____]	[Nome do Servidor Designado — Portaria nº ____]
Testemunha 1: _____	Testemunha 2: _____
CPF/MF: _____	CPF/MF: _____